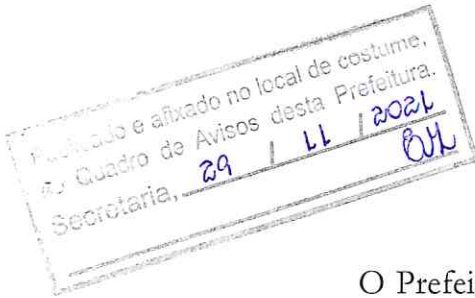




DECRETO Nº 1632, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre a desapropriação de Imóvel Urbano que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 1626, de 22 de novembro de 2021**, que “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio”;

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado e avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação, conforme laudo integrante deste Decreto;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

DECRETA:

Art.1º Fica desapropriada área urbana abaixo especificada, sendo **341,00 m²**, integrante da Matrícula nº 1.936, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“A frente do terreno, na Rua Dona Olímpia Pires de Souza, possui extensão de 13,80 metros. A lateral direita, confrontando com o lote de propriedade Maria Gláucia Pereira, possui extensão de 24,70 metros. No



fundo do lote, este confronta-se com lote de propriedade Minotte Caetano, por uma extensão de 13,80 metros. Por fim, a lateral esquerda do terreno confronta-se com lote de propriedade do Espólio de João Garcia, com extensão de 24,70 metros.

Além disso, este terreno possui uma residência construída, com área total de 73,20 metros quadrados.

Assim, a descrição do perímetro deste terreno é finalizada com perímetro de 77,00 metros e área total de 341,00 metros quadrados.”

Art. 4º Fica o Município de Serrania - MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação da área de **341,00 m²** do imóvel expropriado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação.

Art. 5º A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de uma Policlínica no Município de Serrania - MG.

Art. 6º A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania-MG, 29 de novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

